



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cestas Básicas e Itens Complementares para Assistência Social, para atender as demandas da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer - SISAE, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos neste Termo de Referência

1.2 - As especificações técnicas detalhadas estão dispostas neste termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a aquisição amparada na justificativa do interesse público, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição por meio do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para atender as necessidades da Secretaria Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer - SISAE, no que diz respeito a qualidade e eficácia no desenvolvimento de suas ações.

2.2. Nesse sentido, a aquisição dos itens relacionados visa o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de Assistência Social, de acordo com a Lei dos Benefícios Eventuais, do Fundo Municipal de Bem Estar Social de Pirenópolis - GO, mediante visitas e relatórios sociais que comprovem a concessão deste benefício à família solicitante;

2.3. Insta salientar, que a Política Nacional de Assistência Social/PNAS quando define que sua principal função é a proteção social está incluindo a integração de serviços e benefícios socioassistenciais, o que engloba o benefício eventual como parte das seguranças sociais, mais especificamente a segurança de sobrevivência/renda;

2.4. Com esse intuito a SISAE está promovendo a entrega de cestas básicas às famílias que precisam de benefícios eventuais, auxiliando as famílias em situação de vulnerabilidade social;

2.5. Destarte, vale registrar que a aquisição de panetones ocorre por ocasião do encerramento das atividades de final de ano. Os panetones serão distribuídos para os usuários participantes dos grupos socioeducativos do CREAS, para as crianças, adolescentes e idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S.C.F.V, para os usuários que participam dos grupos socioeducativos realizados pelo CRAS e demais programas. A aquisição proposta justifica-se ainda pela necessidade e intuito de proporcionar aos participantes dos grupos uma lembrança de encerramento das atividades desenvolvidas durante o ano.



2.6. Insta salientar, que os itens descritos no presente certame foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião plenária realizada;

2.7. Assim, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2.8. Neste sentido, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A relação contendo as especificações técnicas dos itens, bem como unidade, quantidade e demais informações encontra-se relacionada na planilha em anexo a este Termo de Referência, fazendo parte integrante deste.

3.2. Os itens acima descritos foram apurados de acordo com a necessidade da SISAIE.

3.3. Requisitos mínimos de qualidade dos produtos

3.3.1. Os produtos que compõem o objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, desempenho, acondicionamento, conservação, segurança alimentar e demais requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento da finalidade pública pretendida.

3.3.2. Todos os gêneros alimentícios e itens complementares deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha normal de fabricação do fabricante, isentos de defeitos, adulterações, avarias, impurezas, contaminações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, integridade, conservação, consumo ou utilização, devendo possuir procedência comprovada, fabricação regular e atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização, controle sanitário e defesa do consumidor.



3.3.3. Os produtos deverão observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, pelo Código de Defesa do Consumidor, bem como demais regulamentos técnicos relacionados à produção, industrialização, transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos.

3.3.4. Os produtos deverão possuir embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento, contendo todas as informações obrigatórias de rotulagem previstas na legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lote, composição, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, modo de conservação, registro quando exigido e demais informações obrigatórias.

3.3.5. Os alimentos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues dentro do respectivo prazo de validade, observando-se período remanescente suficiente para garantir sua adequada utilização pela Administração Pública e pelos beneficiários dos programas assistenciais, não sendo admitido o fornecimento de produtos próximos ao vencimento ou que comprometam a logística de distribuição.

3.3.6. A Administração poderá recusar, no ato do recebimento ou posteriormente, qualquer produto que apresente desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior, defeitos de fabricação, alterações em suas características físicas, químicas ou organolépticas, embalagem violada, prazo de validade incompatível, ou qualquer condição que comprometa sua utilização, hipótese em que caberá à contratada promover sua imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos contratuais.

3.3.7. Todas essas exigências possuem fundamento na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a proteção da saúde dos beneficiários dos programas sociais, a eficiência da contratação pública e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da possibilidade de apresentação de amostras, laudos técnicos e documentos comprobatórios

3.4.1. Sempre que tecnicamente necessário e mediante decisão devidamente motivada da Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, catálogo técnico, ficha técnica, laudo laboratorial, certificado de conformidade, declaração do fabricante ou outros documentos técnicos aptos a demonstrar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.



3.4.2. A exigência de apresentação de amostras ou documentos técnicos possui natureza exclusivamente verificatória e objetiva assegurar a compatibilidade entre a proposta apresentada e as especificações técnicas do objeto, não podendo representar critério subjetivo de julgamento, nem restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.4.3. A convocação poderá ocorrer, especialmente, quando houver necessidade de confirmação das características técnicas do produto ofertado, quando existirem dúvidas quanto à sua conformidade, quando o objeto exigir avaliação prática de qualidade ou quando houver registro de fornecimentos anteriores que tenham evidenciado desconformidades técnicas, problemas de qualidade, desempenho insatisfatório ou descumprimento das especificações contratuais, desde que tais ocorrências estejam devidamente documentadas em processo administrativo.

3.4.4. As amostras, quando exigidas, serão avaliadas por servidores ou comissão tecnicamente designada, mediante critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, assegurando-se tratamento isonômico entre todos os licitantes, observando-se os princípios do julgamento objetivo, da motivação, da transparência e da ampla competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5. Verificada a incompatibilidade da amostra ou da documentação técnica apresentada com as especificações estabelecidas, a proposta será desclassificada, mediante decisão devidamente fundamentada, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.5. Da qualificação técnica

3.5.1. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de assegurar a adequada execução contratual e a capacidade operacional da futura contratada, será exigida a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento de gêneros alimentícios, cestas básicas ou materiais de natureza compatível com o objeto desta contratação, evidenciando experiência suficiente para garantir o regular cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.3. A Administração poderá diligenciar junto ao(s) emitente(s) do(s) atestado(s), sempre que necessário, para verificar sua autenticidade, veracidade das informações prestadas e efetiva execução do objeto declarado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.5.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha efetivamente contratado o fornecimento objeto da comprovação, contendo, sempre que possível, identificação do emitente, identificação da empresa contratada, descrição do objeto executado, período de fornecimento, quantitativos fornecidos, manifestação acerca da boa execução contratual, além da assinatura do responsável pela emissão.

3.5.5. A apresentação em papel timbrado é recomendável sempre que disponível, não constituindo requisito obrigatório quando o documento permitir a identificação inequívoca de sua origem e autenticidade.

3.5.6. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto licitado, devendo referir-se ao fornecimento de bens relacionados às atividades econômicas principal ou secundária desenvolvidas pelo licitante, observadas aquelas constantes de seus atos constitutivos e registros cadastrais, evidenciando capacidade operacional para executar satisfatoriamente as obrigações contratuais.

3.5.7. A Administração poderá admitir o somatório de atestados para fins de demonstração da capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem aptidão suficiente para a execução do objeto licitado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, vedadas exigências de quantitativos mínimos ou condições que extrapolem os limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que possam restringir injustificadamente a participação de licitantes.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação será realizada sob a modalidade Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, cuja especificação permite a definição clara do produto e a comparação objetiva de propostas.

4.2. Ademais, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote encontra respaldo no Art. 40, §2º, inciso I, da mesma lei, considerando a economicidade e a eficiência da contratação.

4.3. Vale ainda registrar, que a escolha do Pregão por Lote justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

a) Homogeneidade do objeto: As cestas básicas são compostas por itens de gênero alimentício definidos em especificações técnicas padronizadas, sem complexidade na definição ou medição.



b) Eficiência logística: A aquisição por lote assegura que o fornecedor entregue as cestas completas e organizadas, evitando a fragmentação da responsabilidade por item, o que dificultaria o controle, o armazenamento e a distribuição às famílias atendidas.

c) Racionalização de custos da administração pública: Ao adquirir a cesta como um conjunto, a gestão pública reduz custos operacionais de montagem, triagem e redistribuição de itens adquiridos separadamente.

d) Economia de escala: A contratação por lote permite a obtenção de melhores preços pela negociação do conjunto de itens, o que tende a atrair fornecedores com maior capacidade logística.

e) Atendimento tempestivo das demandas sociais: O fornecimento imediato de cestas completas é fundamental para a atuação da política pública de assistência social, sendo inviável aguardar a entrega de itens de forma fracionada.

4.4. Diante do exposto, a escolha da modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por lote, mostra-se técnica e legalmente adequada, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, isonomia e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1. Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

5.2. O Fornecimento deverá ser realizada por pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos necessários de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar documentos pessoais e certidões de regularidade fazenda pública Municipal, Estadual e Federal.

5.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E DA PADRONIZAÇÃO DOS ITENS

5.3.1. Para determinados itens previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à presente aquisição, poderá haver indicação expressa de marcas, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada por razões técnicas, operacionais e administrativas.

5.3.2. A indicação de marcas e a consequente padronização dos itens justificam-se pelo fato de que o Poder Público Municipal já possui experiência com os itens conforme justificativa anexo ao Edital, conforme marcas indicadas no Termo de Referência, bem como uso constante dos itens, o que se mostra necessário para garantir:



I – a compatibilidade técnica e operacional dos fornecimentos já existentes;

II – a padronização dos procedimentos de uso, especialmente no que tange à utilização por servidores e colaboradores;

III – a redução de custos operacionais, de tempo de inatividade e de riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.3.3. No que se refere a padronização dos itens, esta visa assegurar uniformidade dos níveis de fornecimento, certificações técnicas e adequação às normas regulamentadoras, contribuindo para a mitigação de riscos ocupacionais, conforme justificativa em anexo ao Edital.

5.3.4. Ademais, a padronização objetiva visa ainda garantir desempenho adequado, durabilidade, eficiência operacional e integração do fornecimento conforme justificativa em anexo ao Edital, assegurando maior confiabilidade na execução das atividades administrativas e operacionais.

5.3.5. Vale registrar que a indicação de marcas não configura direcionamento indevido do certame, estando fundamentada em critérios objetivos, técnicos e previamente justificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. A padronização adotada visa garantir maior eficiência administrativa, racionalização de recursos públicos, continuidade dos serviços e segurança operacional, estando plenamente alinhada à legislação vigente e à jurisprudência dos Tribunais de Contas.

5.4. Na presente contratação será(ão) exigida(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o Estudo Técnico Preliminar para os lotes/itens indicados no Anexo a este Termo de Referência.

5.4.1. INSTA SALIENTAR QUE SOMENTE SERÃO ACEITAS AS MARCAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM PANETONE, E ALGUNS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO NO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, BEM COMO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PADRONIZAÇÃO.

5.5. Insta salientar que as marcas descritas tiveram como referência o princípio da padronização considerada a compatibilidade de qualidade, visando atender a população beneficiada com programas sociais, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6 - PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento, por parte da Fornecedora/Contratada, da Ordem de Fornecimento.

7 - NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 - As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas no funcionamento dos equipamentos devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, 48 horas do comunicado pela Contratante.

8 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

8.1 - A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, por meio de requisição/ordens de fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

8.2. **O prazo de entrega dos bens é de até 05 (Cinco) Dias úteis**, contados do(a) requisição/ordens de fornecimento, em remessa, de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h00min, e de 13h00min às 17h00min, nos locais a serem designados pelo Poder Executivo Municipal, em dia e horário de expediente.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por uma Comissão de, no mínimo, três membros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 48 (Quarenta e Oito) Horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Os itens deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.



8.7. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

8.7.1. Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor;

8.7.2 - **Definitivamente, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento provisório dos itens** e equipamentos, com a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

8.8 - Procedimentos para realização do aceite definitivo:

8.8.1 - Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;

8.8.2 - Verificar a integridade visual dos itens e equipamentos (pintura, peças, mecanismos) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência;

8.8.3 - Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

8.9 - As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

8.9.1 - Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se os itens ofertados atendem a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

8.9.1.1 - Será permitida à Fiscalização a rejeição dos itens por inspeção visual.

8.9.2 - Características e especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

8.9.3 - Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se os itens e equipamentos ofertados possuem as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência;



8.10 - Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Poder Executivo Municipal/Fiscal da ATA/Contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

8.11 - O servidor designado para o recebimento rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

8.12 - Após a notificação mencionada no caput, a Licitante deverá providenciar o recolhimento do item quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de **48 (Quarenta e Oito) Horas**, a contar da comunicação, pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis, à empresa contratada.

8.13 - A não reposição no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão/cancelamento da Ata.

8.14 - A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

8.15 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista em edital.

8.16. Das Amostras:

8.16.1. A critério de conveniência do Poder Executivo Municipal os fornecedores declarados *provisoriamente* vencedores, do presente certame terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal:

a) 01 (uma) amostra de cada item;

b) As amostras de cada item deverão estar embaladas e acondicionadas em recipientes específicos conforme a descrição de cada item, podendo ainda ser apresentado, laudo(s) técnico(s) e/ou catálogos;



c) As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega, sendo devolvidas ao fornecedor após análise;

9 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).

10.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

11 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

11.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, instalação, montagem, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

12 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Foram levantados dados estatísticos referentes ao fornecimento dos itens objeto deste pregão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

13 - DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento/prestação dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



14 - DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, ou até o consumo dos objetos especificados, podendo a Ata ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

15 - DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

15.1.1 – GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste instrumento, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Fornecer todos os produtos, conforme as normas estabelecidas em lei, além de estar de acordo com a recomendação exigidas pelos órgãos de Controle e Fiscalização.

15.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Prefeitura, por meio de ordem de requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato.



16 - DEVERES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

16.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e Edital;

16.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata/contrato;

16.1.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A prestação dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

17.2 - Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

17.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

17.4 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;



17.5 - No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Prefeitura, em atendimento a IN 009/2023 do TCM-GO.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

18.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

18.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) produto(s);

18.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

18.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.



18.5. A Prefeitura Municipal de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: ASSISTENCIA SOCIAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	06.03.2528.2606 Ficha: 0364.000	3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	132 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

19.2. As seguintes dotações poderão ser remanejadas alteradas e acrescentadas, conforme necessário.

20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.2. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

21 - DO FORO

21.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 20 de Outubro de 2026.

CASCIO MURILLO DE PINA BRANDÃO
Diretor Operacional de Gestão Integrada
Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte -



ANEXO I

Relação/Especificações dos Itens/Quantidade/Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 01	02 Pacote de Arroz Branco(tipo 1) 5kg Descrição: Arroz tipo 1, classe longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, subgrupo polido, devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, informações nutricionais, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Pacote de 5kg. Validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega. Indicação de Marca: CRISTAL, TIO JORGE, BREJEIRO	KIT	2.000
	02 Pacote de Feijão (tipo 1) 1kg Descrição: Feijão carioca Tipo 1, natural 1KG, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, resistente, com peso líquido de devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.		
	02 Pacote de Açúcar 2kg Descrição: Açúcar cristal - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 2 kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses		



	01 Pacote de Café 250g Descrição: CAFÉ EM PÓ. 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído, embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 250 gramas; Grão 100% Arábico prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.		
	01 Unidade Tempero (alho e sal)300g		
	02 Pacote de Macarrão Espaguete 1kg Descrição: Macarrão Espaguete, Massa seca com ovos, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, contém glúten, composto de matéria -prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 1Kg intactos. Validade mínima de 6 meses		
	02 Pacote de Farinha de Mandioca Branca 1kg		
	03 Unidade de Floco de Milho Pré-Cozido		
	02 Unidade de Óleo de Soja (tipo 1) 900ml Descrição: Óleo de soja refinado tipo 1. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas/pet de 900 ml. Validade mínima de 12 meses.		
	02 Pacote de Leite em Pó Integral 400g		
	01 Unidade de Extrato de Tomate 340g Descrição: Extrato de tomate Embalagem de 340gr extrato de tomate, concentrado, em embalagem original, registrado pelo ministério da agricultura. Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Ingredientes principais: tomate, açúcar e sal.		



	02 Pacote de Biscoito Água e Sal 400g Descrição: Biscoito salgado tipo Água e Sal em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 121 Kcal, 22g de carboidratos, 3g de Proteínas e 2,4g de Gorduras totais, 0,7g de Gordura Trans, 0,5g de Gordura Saturada e 0g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio.		
	02 Pacote de Rosquinha de Coco 400g Descrição: Biscoito doce tipo Rosquinha de coco em pacotes de 400g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, iodado, coco ralado, fermentos químicos: (INS 503ii) e pirofosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja		
	01 Pacote de Polvilho Doce 1kg		
	02 Lata Sardinha		
Lote 02	FRANGO INTEIRO CONGELADO - produto de 1 qualidade pesando aproximadamente 3kg a 4kg, em embalagem transparente, a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante endereço, registro do ministério da agricultura (sif, ima ou sim) data de fabricação a validade.	Unidade	1.200
Lote 03	PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS - panetones com frutas cristalizadas e uvas passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre Rotulagem de alimentos embalados. Tabela nutricional. Quando qualquer informação nutricional complementar for utilizada, deve atender ao regulamento técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Com peso líquido de no mínimo 400 gramas. Marcas indicadas: romanato, parati, tommy, santa edwiges, Bauducco, ou de qualidade igual, similar ou superior	Unidade	800